



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
ESTÂNCIA HIDROMINERAL - CAPITAL NACIONAL DA MODA EM TRICÔ
Rua Dr. Maurício Zucato, 111 - Centro - Monte Sião - MG

LEI Nº 3314, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências”

O POVO DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município para o exercício de 2025, crédito adicional especial por anulação parcial do crédito especial aberto anteriormente aprovado através da Lei Municipal nº 3301/2025, na fonte de recurso 1 710 069 – Transferência Especial dos Estados – conta bancária nº 24960-2, Banco do Brasil, para fins de contribuição à entidade Rotary para possibilitar a realização do evento Trilha das Malhas, conforme solicitado no ofício nº 471/2025 pela Secretaria Municipal de Turismo; na importância de R\$45.000,00 para reforço das seguintes dotações:

Suplementação (+)				45.000,00
01	08	02	DEPTO.INDUSTRIA,COMERCIO,TURISMO E LAZER	
1018	23.695.0074.0049.0000	MONTE SIÃO- DESTINO TURÍSTICO		45.000,00
3.3.50.41.00		Contribuições		
000069 000		TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS		

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964:

Anulação:				- 45.000,00
01	08	01	FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	
987	13.392.0075.2332.0000	SINTAMINAS		- 45.000,00
3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
000069 000		TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS		

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Monte Sião, 29 de outubro de 2025.

MAURÍCIO ZUCATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
ESTÂNCIA HIDROMINERAL - CAPITAL NACIONAL DA MODA EM TRICÔ
Rua Dr. Maurício Zucato, 111 - Centro - Monte Sião - MG

LÁZARO ROBERTO TALARICO
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado no Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião – MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal

Nº 3.314
Em: 29/10/2025

Edir Donizete Vergílio Veronez
Secretário de Administração
Documento Assinado Digitalmente